

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 198/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO E, DO OUTRO, A EMPRESA MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA..

O MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.843.929/0001-24, com sede à Rua Sérgio Cardoso nº 41 – Teodoro Sampaio-BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Sra. Thaíse Cardoso de Almeida, portadora do RG nº 08.920.928-15 SSP/BA, CPF nº 018.406.245-47, residente e domiciliada em Feira de Santana – BA, e o Prefeito Municipal Sr. José Alves da Cruz, portador do RG nº 93578075 - SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 118.096.805-06, residente e domiciliado à Travessa Sete de Setembro - Centro – Teodoro Sampaio-BA, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado a empresa MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSP. HIG. E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 96.827.563/0001-27, situada à Rua da Bolívia, nº 223 - Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador/BA, CEP: 41.230-195, neste ato representada pelo Sr. Ivan Correia da Silva, Sócio-Gerente, portador do RG nº 01.124.402-25 - SSP/BA e CPF nº 232.180.105-00, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Fornecimento, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo nº 101/2021**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 72/2013 e 008/2016, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2021.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em 22/09/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSP. HIG. E TRANSPORTES LTDA** realize REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E NÃO BÁSICOS, DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE DA SEDE E DISTRITOS DE BURACICA E LUSTOSA, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de

1/11

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Referência do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Eletrônico nº 030/2021-SRP, conforme discriminação a seguir:

LOTE 01 - HORMÔNIOS / CONTRACEPTIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME	BISN.	20	WYETH	2,00	40,00
2	LEVONORGESTREL 1,5 MG	COMP.	20	BRAINFARMA	3,75	75,00
3	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 µG	COMP.	120	MERCK	0,25	30,00
4	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 µG	COMP.	120	MERCK	0,25	30,00
5	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 µG	COMP.	120	MERCK	0,25	30,00
6	PROPILTIOURACILA 100 MG	COMP.	60	BIOLAB	0,55	33,00
TOTAL GERAL LOTE 01					R\$. 238,00	

LOTE 02-MEDICAMENTOS INJETÁVEIS - HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML CX. - AMPOLA 5 ML.	AMP	200	FARMACE	1,18	236,00
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/ML - AMPOLA COM 5 ML.	AMP	100	ZYDUS	5,40	540,00
3	ADENOSINA 6 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA.	AMP	10	HIPOLABOR	12,20	122,00
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO - AMPOLA DE 10 ML.	AMP	600	SAMTEC	0,45	270,00
5	AMINOFILINA 24 MG/ML - AMPOLA 10 ML.	AMP	50	FARMACE	1,30	65,00
6	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG/ML - AMPOLA 3ML.	AMP	50	HIPOLABOR	2,60	130,00
7	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 3MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL.	AMP	30	UNIÃO QUÍMICA	8,00	240,00
8	CETOPROFENO 100 MG EM PÓ I.V. -	FA	200	UNIÃO QUÍMICA	3,90	780,00

2/11

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	FRASCO-AMPOLA.					
9	CETOPROFENO 50 MG/ML- AMPOLA DE 2 ML.	AMP	400	UNIÃO QUÍMICA	1,50	600,00
10	CIMETIDINA 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMP	200	HYPOFARMA	1,20	240,00
11	CLONIDINA, CLORIDRATO - 150 MCG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	30	HALEX E ISTAR	7,80	234,00
12	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO- AMPOLA DE 2 ML.	AMP	200	HYPOFARMA	1,45	290,00
13	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - AMPOLA 2ML.	AMP	50	UNIÃO QUÍMICA	1,80	90,00
14	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 2 MG/ML - AMPOLA 1 ML.	AMP	400	FARMACE	2,20	880,00
15	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4 MG/ML - AMPOLA 2.5 ML.	AMP	200	FARMACE	3,90	780,00
16	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML CX. - AMPOLA DE 3 ML.	AMP	400	FARMACE	0,85	340,00
17	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML I.M - AMPOLA 1 ML.	AMP	100	UNIÃO QUÍMICA	1,88	188,00
18	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML.	AMP	800	SANTISA	0,85	680,00
19	DOPAMINA 5 MG/ML - AMPOLA DE 10 ML.	AMP	30	CRISTALIA	4,40	132,00
20	ENOXAPARINA, SOL. INJETAVEL 20 MG, SERINGA PREENCHIDA.	SER	10	BLAU	32,00	320,00
21	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML.	AMP	200	HIPOLABOR	2,30	460,00
22	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20 MG/5 ML + 2,5G/5ML - AMP. 5 ML.	AMP	100	HIPOLABOR	3,00	600,00
23	ESCOPOLAMINA, BUTIBROMETO DE 20 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML.	AMP	100	FARMACE	1,55	155,00
24	ETILLEFRINA, CLORIDRATO DE 10 MG/ML - AMPOLA.	AMP	120	UNIÃO QUÍMICA	1,50	180,00
25	FITOMENADIONA 2MG/0,2ML I.M OU I.V. -	AMP	50	ROCHE	3,00	150,00

3/11

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	AMPOLA.					
26	FUROSEMIDA 10 MG/ML - AMPOLA 2 ML.	AMP	300	SANTISA	1,30	390,00
27	HEPARINA SÓDICA 5000 U.I./0,25 ML - AMPOLAS DE 0,25 ML.	AMP	50	CRISTALIA	11,60	580,00
28	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20 MG/ML - AMPOLA 1 ML.	AMP	50	CRISTALIA	6,00	300,00
29	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG EM PÓ, INJET. -FRASCO-AMPOLA.	FA	50	BLAU	3,00	150,00
30	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG EM PÓ, INJ. - FRASCO-AMPOLA.	FA	150	BLAU	6,00	900,00
31	METILERGOMETRINA, MALEATO DE 0,2 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML.	AMP	50	UNIÃO QUÍMICA	1,80	90,00
32	METILPREDNISOLONA, SUSPENSÃO INJ. 40MG/ML IV/IM	FA	10	UNIÃO QUÍMICA	15,00	150,00
33	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG/2ML - AMPOLA POLIETILENO 2 ML.	AMP	200	HALEX E ISTAR	0,66	132,00
34	METOPROLOL 5 MG, TARTARATO - AMPOLA.	AMP	10	HALEX E ISTAR	22,00	220,00
35	NITROGLICERINA 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA10ML.	AMP	10	CRISTALIA	33,30	333,00
36	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO, PÓ LIOFILIZADO PARA INFUSÃO 25MG/ML, AMPOLA AMPOLA 2ML + DILUENTE A 5% DE GLIC.	FA	10	HYPOFARMA	15,50	155,00
37	NOREPINEFRINA, BITARTARATO 1MG(NOREPINEFRINA BASE)/ML AMP. 4ML.	AMP	100	HYPOFARMA	9,70	970,00
38	OMEPRAZOL INJETAVEL 40ML/10ML - FRASCO-AMPOLA.	FA	20	BLAU	27,05	541,00
39	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA 2ML.	AMP	200	HIPOLABOR	3,00	600,00
40	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML - AMPOLA 2 ML.	AMP	200	SANVAL	2,20	440,00
41	PROTAMINA SOLUÇÃO INJ. 10 MG/ML	AMP	10	ACCORD	6,00	60,00

4/11

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	(1000UI/ML)					
42	ROCURÔNIO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 5 ML	AMP	20	CRISTALIA	29,00	580,00
43	SALBUTAMOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 1ML.	AMP	50	HIPOLABOR	2,50	125,00
44	SUXAMETÔNIO 100 MG - PÓ LIOFILIZADO INJ.	FA	20	BLAU	19,94	398,80
TOTAL GERAL LOTE 02					R\$. 15.816,80	

1.2 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- 2.1.1 disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos e condições estabelecidas no edital **Pregão Eletrônico nº 030/2021** e **Ata de Registro de Preços nº 030/2021**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- 2.1.2 assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- 2.1.3 as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 2.1.4 assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- 2.1.5 não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- 2.1.6 não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes;
- 2.1.7 entregar os produtos licitados nos prazos previstos no edital de licitação;
- 2.1.8 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.9 apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente edital de licitação;
- 2.1.10 não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- 2.1.11 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- 2.1.12 Os produtos que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal contratante, sob pena de aplicação de penalidades.
- 2.1.13 A **CONTRATADA** se obriga ainda, a garantir o objeto deste contrato contra deterioração em razão de transporte, acondicionamento ou fabricação.

5/11

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2.1.14 A Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;

2.1.15 A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à operacionalidade do gerenciamento;

2.1.16 O contratante obriga-se a atender as exigências contidas nas especificações do Lote e os produtos deverão ter prazo de validade de garantia não inferior a 01 (um) ano. Deverá ter um prazo máximo de 06 (seis) meses de fabricação quando da entrega.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de **R\$16.054,80 (DEZESSEIS MIL, CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 030/2021-SRP**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

4.2.1 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato

6/11

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.
- 4.4 Os preços deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.**
- 4.5 Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal).
- 4.6 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 4.7 Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- 4.8 Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 4.9 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.
- 4.10 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.
- 4.11 Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 4.12 Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos produtos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.
- 5.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.
- 5.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

7/11

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

7.2 A execução será realizada de forma parcelada a partir de solicitação da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
08/09	2.041	3.3.90.30.00.00	02

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. ACONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência.

9/11

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta.

11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

12.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2021-SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Terra Nova, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

10/11

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Teodoro Sampaio-BA, 11 de novembro de 2021.

José Alves da Cruz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Thaíse Cardoso de Almeida
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA.
Ivan Correia da Silva
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF Nº _____

CPF Nº _____

11/11